

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
ITABUNA*



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO FINANCEIRO Nº 030/2019

PORTARIA

PORTARIA Nº 023/2019-PGM

PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

AVISO

EXTRATOS DE CONTRATOS

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

EXTRATO DE CONTRATO PE 025.2019

EXTRATOS DOS CONTRATOS

AVISO

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA

EXTRATO DA DISPENSA 020-S.2019

EXTRATO DA DISPENSA 026-S.2019

TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE JULGAMENTO



DECRETO

DECRETO FINANCEIRO Nº 030/2019

	MUNICÍPIO DE ITABUNA CONSOLIDADO BAHIA 14.147.490/0001-68 Decreto Nº 0000030/2019 OUTUBRO / 2019	<table border="1"><tr><td>FL.</td><td>RUBRICA</td></tr><tr><td colspan="2">Nº PROCESSO</td></tr></table>	FL.	RUBRICA	Nº PROCESSO	
	FL.	RUBRICA				
	Nº PROCESSO					

DECRETO Nº 0000030/2019, 10 de Outubro de 2019

Abre Crédito Especial no valor total de: R\$ 742.000,00 (setecentos e quarenta e dois mil reais), para os fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, E DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL 0002467/2019.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para as seguintes dotações orçamentárias.

Dotações Suplementares

10 - SECRETARIA DE SAÚDE

2.405 - Participação no consórcio da Polícia Regional

3371700000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público

Fonte: 02 742.000,00

Total do Projeto/Atividade

742.000,00

Total da Unidade

742.000,00

Total

742.000,00

Art. 2º - Serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das dotações orçamentárias abaixo:

Dotações Anuladas

10 - SECRETARIA DE SAÚDE

2.361 - SESAU - Gestão Administrativa de Pessoal e Encargos

3190130000 - Obrigações Patronais

Fonte: 02 742.000,00

Total do Projeto/Atividade

742.000,00

Total da Unidade

742.000,00

Total

742.000,00

Artigo 3º - Revogada as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, 10 Outubro de 2019


FERNANDO GOMES OLIVEIRA
PREFEITO



PORTARIA

PORTARIA Nº 023/2019-PGM



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº 023/2019 - PGM

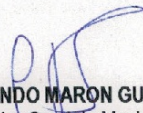
A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto na Resolução Normativa nº 001, de 23 de setembro de 2010, que "Regulamenta o Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Administração Pública Municipal",

RESOLVE:

I – Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, nos termos em que dispõe o inciso V, art. 4º, da Resolução Normativa nº 001, de 23 de setembro de 2010, para conclusão dos trabalhos e entrega do Relatório pela Comissão Disciplinar dos Processos Administrativos Disciplinares instaurados pela Procuradoria-Geral deste Município;

II – Esta Portaria retroage a 19 de outubro de 2019.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, em 30 de outubro de 2019.


LUIZ FERNANDO MARON GUARNIERI
Procurador Geral do Município

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2019

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, localizada Av. Princesa Isabel, 678, bairro São Caetano, Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, Itabuna, Bahia, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011 que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço no município; e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO 052/2019, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, transcurso o prazo para interposição de recursos e Aviso de Resultado e Homologação publicado no DOM nº 3.947 do dia 17/10/2019, páginas 6 e 7, à(s) empresa(s) abaixo citada(s), doravante denominada(s) **Fornecedor(es)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETOR ARO, DESTINADOS À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços dos materiais estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme o tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA: EXOS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº 27.225.863/0001-13, localizada na Rua Alcino Guanabara, nº 1346, Bairro Hauer, Curitiba, **telefone (41) 4103 8988**, neste ato representada pelo Sr. **JHANSSEN RENAN MEDEIROS**, inscrito no **CPF/MF** nº 060.321.199-20, portador do RG nº 9.035.893-6, residente e domiciliado à Rua Professor José Soares Barcelos, 630, casa B, Hauer, Curitiba/PR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	PNEUS SEM CÂMARA – 275/80R.22 - CAÇAMBA	UND	30	DRC/D621	1.962,33	58.869,90
2.	PNEUS – 1000/20 BORRACHUDO	UND	16	WEST LAKE/CL9 46	1.499,06	23.984,96
3.	PNEUS – 1000/20 LISO	UND	08	WEST LAKE/CR9 42	1.648,12	13.184,96
4.	PNEUS – 750.R 16 LISO – F4000	UND	06	WEST LAKE/CR8 32	990,00	5.940,00
5.	PNEUS – 750.R 16 BORRACHUDO – F4000	UND	08	GOLD RIDE/CL83 0	1.100,00	8.800,00
6.	PNEUS – 225/75 R.15 – S10	UND	06	ANTARES/ CONFORT	580,00	3.480,00
7.	PNEUS – 175/70 R.13 – FIAT UNO	UND	12	CONTINE NTAL/GEN ERAL	250,00	3.000,00
8.	PNEUS PATROL – 1.400 R24 –	UND	12	FORERUN	2.900,00	34.800,00



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

	12 LONAS			NER/G2L2		
9.	PNEUS RETRO ESCAVADEIRA – 19.5 R24	UND	02	FORERUN NER/R4	2.650,00	5.300,00
10	PNEUS RETRO ESCAVADEIRA – 12.5 R18	UND	02	FORERUN NER/R4	2.500,00	5.000,00
11.	PNEUS RETRO ESCAVADEIRA – 12.5 R16	UND	02	FORERUN NER/SKS- 1	2.300,00	4.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 166.959,82 (Cento e sessenta e seis mil novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos).						

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 9.408** de 12/05/2011 que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço e demais legislações vigentes, autorização para prestação dos serviços para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2 - A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

3.3 - Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega do objeto deste Pregão.

3.4 - Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar o produto.

3.5 - Os materiais deverão ser entregues, no local designado pela Secretaria da Educação, de acordo com o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 052/2019**, Termo de Referência, Anexo I, bem como da proposta vencedora da licitação e das cláusulas da presente Ata.

3.6 - O Município de Itabuna, por intermédio da secretaria requisitante não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento/Ordem de Serviços, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

4.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será até **18 de outubro de 2020**, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação, com prazo não superior àquele especificado no artigo 2º, parágrafo único, inciso V do Decreto Municipal 9.408/2011.

5.2 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.3 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.2.4 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 052/2019**.

5.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.3.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

6.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2- Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.3- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1- Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1 - A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2 - A(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3 - A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

instrumento de registro;

7.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2- Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1- A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3- Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2- Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

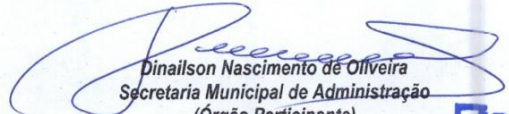
8.2- Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

8.3- Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011, a Comissão Permanente de Licitação.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itabuna, Bahia, 18 de outubro de 2019.


**Departamento de Licitações
Membro da CPL
(Órgão Gerenciador)**


**Dinailson Nascimento de Oliveira
Secretaria Municipal de Administração
(Órgão Participante)**


**EXOS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI
JHANSEN RENAN MEDEIROS
Representante
Fornecedor**

27.225.863/0001-131
Exos Empreendimentos Comerciais Eireli
Telefone : (41) 4103-8988
RUA ALCINO GUANABARA, 1346
HAUER - CEP 81.630-190
CURITIBA - PARANÁ



AVISO



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

AVISO TORNAR SEM EFEITO

O Município de Itabuna, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar sem efeito, a publicação do Aviso de Revogação, referente ao Pregão Eletrônico nº 031/2017, no DOM, página 11, Ano 7, Edição 3.915, dia 04/09/2019 a tempo, fazendo constar, na edição de hoje, do DOM, o Aviso de Rescisão Unilateral, do pregão epigrafado, cujo objeto é a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Guarda e Cuidado de Animais. Itabuna-BA, 31 de outubro de 2019

Avenida Princesa Isabel, 678 São Caetano – Itabuna-Ba CEP. 45.607-001
CGC/CNPJ: 14.147.490/0001-68



EXTRATOS DE CONTRATOS



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 240/2019
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 006/2019**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 240/2019. Nº. PROCESSO 039/2019: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 006/2019. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITABUNA – **CONTRATADO:** SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI – **CNPJ Nº** 29.843.035/0001-74. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.299,96 (UM MIL DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS). **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE LIQUIDIFICADOR, DESTINADO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº. 10.520/02. **VIGÊNCIA:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019 OU COM A ENTREGA TOTAL DOS MATERIAIS.

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
1220	29	2.112	339030
		2.114	
		2.120	

DATA DE ASSINATURA: 29 DE OUTUBRO DE 2019. ITABUNA, 31 DE OUTUBRO DE 2019.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 239/2019
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 006/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 239/2019. Nº. PROCESSO 039/2019: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 006/2019. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITABUNA – **CONTRATADO:** COMERCIAL GÓIS EIRELI – **CNPJ Nº** 19.248.658/0001-45. **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.599,00 (SEIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS). **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MESA PLÁSTICA QUADRADA E COLCHÃO DE BERÇO, DESTINADOS À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº. 10.520/02. **VIGÊNCIA:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019 OU COM A ENTREGA TOTAL DOS MATERIAIS.

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
1220	28	2.112	339030
		2.115	
		2.120	

DATA DE ASSINATURA: 29 DE OUTUBRO DE 2019. ITABUNA, 31 DE OUTUBRO DE 2019.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 241/2019
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 006/2019**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 241/2019. Nº. PROCESSO 039/2019: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 006/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA – **CONTRATADO:** MAGITECH – DISTRIBUIDOR E ELETRÔNICOS EIRELI – **CNPJ Nº** MAGITECH – DISTRIBUIDOR E ELETRÔNICOS EIRELI. **VALOR GLOBAL:** R\$ 13.293,12 (TREZE MIL DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E DOZE CENTAVOS). **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL E VENTILADOR DE PAREDE, DESTINADOS À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº. 10.520/02. **VIGÊNCIA:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019 OU COM A ENTREGA TOTAL DOS MATERIAIS.

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
1220	29	2.112	339030
		2.114	
		2.115	
		2.120	

DATA DE ASSINATURA: 29 DE OUTUBRO DE 2019. ITABUNA, 31 DE OUTUBRO DE 2019.

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2019

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, localizada Av. Princesa Isabel, 678, bairro São Caetano, Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, Itabuna, Bahia, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011 que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço no município; e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO 052/2019, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, transcurso o prazo para interposição de recursos e Aviso de Resultado e Homologação publicado no DOM nº 3.947 do dia 17/10/2019, páginas 6 e 7, à(s) empresa(s) abaixo citada(s), doravante denominada(s) **Fornecedor(es)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETOR ARO, DESTINADOS À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

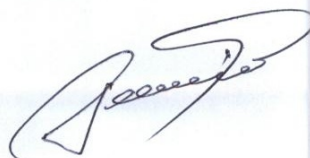
2.1 - Os preços dos materiais estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme o tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA: EL ELYON PNEUS EIRELI, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº 29.259.420/0001-79, localizada na Avenida Paschoal Ardito, nº 2536, Bairro Vila Belvedere, Americana-São Paulo, **telefone (19) 4042 6140**, neste ato representada pela Srª. **MÁRCIA DE SOUZA**, inscrita no CPF/MF nº 137.151.118-79, portador do RG nº 17.919.254-1, residente e domiciliado à Avenida Paschoal Ardito, 2536, Jardim São Vito, Americana/SP.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	CÂMARA DE AR – 1000/20	UND	24	JABUTI – TR78A	131,96	3.167,04
2.	PROTETOR ARO 20	UND	24	CARRETEI RO	35,99	863,76
3.	CÂMARA DE AR – ARO 16	UND	14	JABUTI – TR75A	79,98	1.119,72
4.	PROTETOR ARO 16	UND	14	CARRETEI RO	33,99	475,86
5.	CÂMARA DE AR – 1400/24	UND	12	JABUTI – TR220A	279,92	3.359,04
6.	CÂMARA DE AR – 19.5 R.24	UND	02	JABUTI – TR220A	289,92	579,84
7.	CÂMARA DE AR – 12.5 R18	UND	02	JABUTI – TR 15	119,97	239,94
8.	CÂMARA DE AR – 16.9 R30	UND	02	JABUTI – TR 218A	379,90	759,80

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 10.565,00 (Dez mil quinhentos e sessenta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



1



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

3.1 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 9.408** de 12/05/2011 que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço e demais legislações vigentes, autorização para prestação dos serviços para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2 - A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

3.3 - Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega do objeto deste Pregão.

3.4 - Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar o produto.

3.5 - Os materiais deverão ser entregues, no local designado pela Secretaria da Educação, de acordo com o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 052/2019**, Termo de Referência, Anexo I, bem como da proposta vencedora da licitação e das cláusulas da presente Ata.

3.6 - O Município de Itabuna, por intermédio da secretaria requisitante não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento/Ordem de Serviços, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

4.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será até **18 de outubro de 2020**, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação, com prazo não superior àquele especificado no artigo 2º, parágrafo único, inciso V do Decreto Municipal 9.408/2011.

5.2 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

5.2.3 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.2.4 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 052/2019**.

5.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.3.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

6.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2- Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.3- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1- Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1 - A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2 - A(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3 - A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2- Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1- A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3- Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

7.3.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2- Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

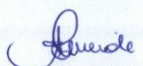
8.1- A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

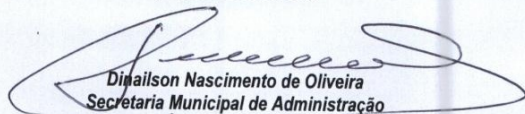
8.2- Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

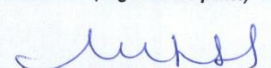
8.3- Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011, a Comissão Permanente de Licitação.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itabuna, Bahia, 18 de outubro de 2019.


Departamento de Licitações
Membro da CPL
(Órgão Gerenciador)


Divalson Nascimento de Oliveira
Secretaria Municipal de Administração
(Órgão Participante)


EL ELYON PNEUS EIRELI
MÁRCIA DE SOUZA
Representante
Fornecedor



EXTRATO DE CONTRATO PE 025.2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CGC/CNPJ: 08.218.991/0001-95

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROC. ADM. 083/2019

EXTRATO DO CONTRATO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2019 - SRP

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA – ORGÃO ADESISTA

Objeto: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA.

Vigência: 31/12/2019

Data do Contrato: 02 DE OUTUBRO DE 2019

Contratada:

- ELIAS CRISPIM DOS SANTOS EIRELI, CNPJ/MF sob nº 10.614.091/0001-09 Nº DO CONTRATO: 0140-S/2019, tendo como valor global R\$ 474,96 (QUATROCENTOS SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS);
- IMPORTEC INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS EIRELI ME, CNPJ/MF sob nº 12.710.145/0001-65 Nº DO CONTRATO: 0141-S/2019, tendo como valor global R\$ 7.623,64 (SETE MIL, SEISCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS);
- LG DE MORAES SUPRIMENTOS E SOLUÇÕES DE IMPRESSÃO ME, CNPJ/MF sob nº 15.721.842/0001-00 Nº DO CONTRATO: 0142-S/2019, tendo como valor global R\$ 12.700,00 (DOZE MIL E SETECENTOS REAIS);
- MP PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ/MF sob nº 26.962.292/0001-37 Nº DO CONTRATO: 0143-S/2019, tendo como valor global R\$ 4.592,00 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
1019	14	2.375 - AB - Saúde da Família	339030
1019	14	2.398 - MAC-GESTÃO E MANUTENÇÃO DA REDE PRÓPRIA	339030
1019	14	2.396 - Vigilância e Promoção a Saúde	339030

Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Comissão de Licitação. Itabuna, 02 de outubro de 2019.



EXTRATOS DOS CONTRATOS



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011-S/2018 SRP

Contrato nº 226/2019: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011-S/2018 SRP. Contratante: SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO. Contratada: **PARDAL LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 13.730.487/0001-00**. Valor global R\$ 147.600,00 (cento e quarenta e sete mil e seiscentos reais); Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO**. Fundamento Legal: Lei nº. 10.520/02. Vigência: Até 07 de outubro de 2020. **U:O: 1111; P/A: 2.096; ED: 33.90.39.00. FONTE: 00.** Itabuna, 31 de outubro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011-S/2018 SRP

Contrato nº 227/2019: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011-S/2018 SRP. Contratante: SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO. Contratada: **SERVEL SERVIÇOS E VEÍCULOS LTDA-EPP CNPJ nº 30.684.146/0001-64**. Valor global R\$ R\$ 39.936,00 (trinta e nove mil novecentos e trinta e seis reais); Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO**. Fundamento Legal: Lei nº. 10.520/02. Vigência: Até 07 de outubro de 2020. **U:O: 1111; P/A: 2.096; ED: 33.90.39.00. FONTE: 00.** Itabuna, 31 de outubro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011-S/2018 SRP

Contrato nº 228/2019: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011-S/2018 SRP. Contratante: SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO. Contratada: **GMX LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 09.542.711/0001-62**. Valor global R\$ 336.499,80 (trezentos e trinta e seis mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos); Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO**. Fundamento Legal: Lei nº. 10.520/02. Vigência: Até 07 de outubro de 2020. **U:O: 1111; P/A: 2.096; ED: 33.90.39.00. FONTE: 00.** Itabuna, 31 de outubro de 2019.



AVISO



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

**AVISO DE RESCISÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2017**

O MUNICÍPIO DE ITABUNA COMUNICA A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2017, REFERENTE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, GUARDA E CUIDADO DE ANIMAIS**, celebrado entre a empresa **JOSÉ PROCOPIO DA HORA SERVIÇOS - ME**, CNPJ Nº 28.124.785/0001-23. Informações pelo telefone (73) 3214-1469 ou na sede da Prefeitura Municipal de Itabuna, localizada na Avenida Princesa Isabel, 678, São Caetano. Itabuna, 31 de outubro de 2019.

Avenida Princesa Isabel, 678 São Caetano – Itabuna-Ba CEP. 45.607-001
CGC/CNPJ: 14.147.490/0001-68



EXTRATO DE CONTRATO



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA**

**EXTRATOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 025/2019**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 217/2019; Nº. Processo: 083/2019; PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 025/2019. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – CNPJ Nº 14.147.490/0001-68. Contratado: **ELIAS CRISPIM DOS SANTOS EIRELI**; CNPJ Nº 967.014.555-49. Valor Global do presente contrato é de R\$ 831,18 (Oitocentos e trinta e um reais, dezoito centavos) – **Lote 06** (Aquisição de Toner); Objeto: **AQUISIÇÃO E SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Fundamento Legal: Lei nº. 10.520/02. Vigência: Até 31 de dezembro de 2019. U.O. 0918 e 0707; FONTE: 00 e 01; PA: .2.204 e 2.065; E.D: 339030; Data de assinatura: 27 de setembro de 2019. Itabuna, 07 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



DISPENSA

EXTRATO DA DISPENSA 020-S.2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CGC/CNPJ: 08.218.991/0001-95

AVISO

RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA

O Secretário Municipal de Saúde de Itabuna homologa e ratifica o **Termo de Dispensa nº. 020-S/2019**, que tem como **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL, DE APOIO DIAGNÓSTICO E/OU TERAPÊUTICOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, pela integração da CONTRATADA à rede regionalizada e hierarquizada do Sistema.** Tendo como Contratado: **CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS E PESQUISAS LTDA-ME**, CNPJ/MF nº. 11.251.226/0001-81 conforme Contrato de Prestação de Serviço. Valor R\$ 103.064,40 (cento e três mil, sessenta e quatro reais e quarenta centavos). Itabuna-BA, 04 de Outubro de 2019. Uildson Henrique Nascimento.

EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020-S/2019

Nº. Processo: **DISPENSA Nº. 020-S/2019**. Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA** –Contratado: **CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS E PESQUISAS LTDA-ME**. CNPJ/MF Contratado: 11.251.226/0001-81. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL, DE APOIO DIAGNÓSTICO E/OU TERAPÊUTICOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, pela integração da CONTRATADA à rede regionalizada e hierarquizada do Sistema.** Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

UNIDADE GESTORA	FONTE	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
1019	14	2389	339039

Nº do contrato: 097-S/2019. Valor R\$ 103.064,40 (cento e três mil, sessenta e quatro reais e quarenta centavos). Itabuna-BA, 04 de Outubro de 2019, Comissão de Licitação.



EXTRATO DA DISPENSA 026-S.2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CGC/CNPJ: 08.218.991/0001-95

AVISO

RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA

O Secretário Municipal de Saúde de Itabuna homologa e ratifica o **Termo de Dispensa nº. 026-S/2019**, que tem como objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL, DE APOIO DIAGNÓSTICO E/OU TERAPÊUTICOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, pela integração da CONTRATADA à rede regionalizada e hierarquizada do Sistema**. Tendo como Contratado: **HOSPITAL DE OLHOS BEIRA RIO LTDA**, CNPJ/MF nº. 96.792.254/0001-69, conforme Contrato de Prestação de Serviço. Valor R\$ 2.869.296,54 (dois milhões oitocentos e sessenta e nove mil duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos). Itabuna-BA, 04 de Outubro de 2019. Uildson Henrique Nascimento.

EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026-S/2019

Nº. Processo: **DISPENSA Nº. 026-S/2019**. Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA** –Contratado: **HOSPITAL DE OLHOS BEIRA RIO LTDA**. CNPJ/MF Contratado: 96.792.254/0001-69. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL, DE APOIO DIAGNÓSTICO E/OU TERAPÊUTICOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, pela integração da CONTRATADA à rede regionalizada e hierarquizada do Sistema**. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

UNIDADE GESTORA	FONTE	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
1019	14	2389	339039
1019	14	2385	339039

Nº do contrato: 103-S/2019. Valor R\$ 2.869.296,54 (dois milhões oitocentos e sessenta e nove mil duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos). Itabuna-BA, 04 de Outubro de 2019, Comissão de Licitação.



TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE JULGAMENTO



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA**

**AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO E
ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019**

O MUNICÍPIO DE ITABUNA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, faz saber aos interessados do certame em epígrafe, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL COM VISTAS À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO BAIRRO DE SÃO ROQUE**, que, após transcorrido os prazos legais e obedecidas todas as formalidades, a CPL decidiu pela improcedência do recurso interposto pela empresa LUXUS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA, mantendo, após ratificação do Prefeito Municipal, o resultado da fase de habilitação em foram declaradas as **HABILITADAS** as empresas **LUXUS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA e ALLPHA PAVIMENTAÇÕES E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA**, ao tempo em que convoca os interessados para participarem da sessão de abertura dos envelopes de propostas das referidas empresas, a ocorrer no dia **04.11.2019, às 14:00h**. Informa ainda que o inteiro teor da resposta do Recurso Administrativo encontra-se disponível no Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal. Itabuna, 31 de outubro de 2019. Luciane de Carvalho Soares Barreto; Presidente Suplente da CPL.

Av. Princesa Isabel, Nº 678, Bairro São Caetano – Itabuna – BA, CEP 45.607-291.
Fone/Fax: (73) 3214-1411 e-mail: Itabuna.licitacoes@gmail.com